

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA - PR

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 13 de Janeiro de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito
Paço Municipal
Marialva - PR

Senhor Prefeito:

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR solicita sua competente autorização para promover processo licitatório, com a finalidade de locação de Aparelho de Raios X para instalação junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Marialva - PR.

Justifica-se o solicitado, haja vista que o equipamento utilizado no referido estabelecimento municipal de saúde demanda por reiteradas intervenções de manutenção corretiva, intervenções estas, que apresentam-se de elevado custo para a fazenda municipal, mediante a dificuldade na reposição de peças, sendo que, uma vez localizadas para a aquisição, as mesmas são adquiridas por considerado monte financeiro. Lembrando que, durante o tramite de correção, a municipalidade de Marialva - PR provê dos exames junto à prestador de serviço, mecanismo este que contribui para o acréscimo de investimento monetário para suprir a ausência do citado aparelho. Menciona-se ainda, o prejuízo imposto aos usuários, que devem deslocar-se a municípios vizinhos para atendimento em suas respectivas necessidades por exames radiológicos.

Por fim, a opção por locação deve-se ao fato de, em futuro próximo ocorrer inauguração de prédio, que abrigará os serviços do Pronto Atendimento Municipal de Saúde, onde no local será instalado Aparelho de Raios X condizente à estrutura física construída, sendo que a imediata aquisição do supracitado equipamento, com porte a atual Sala de Raios X implicaria em comprometimento financeiro desnecessário.

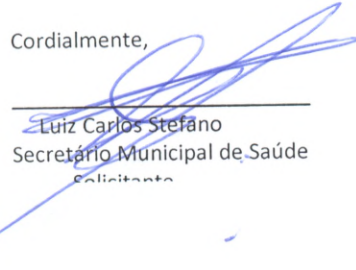
O valor mensal a ser dispendido pelo pleito é equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com dispêndio anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em conformidade com pré-cotação em anexo.

Requer-se ainda que, para habilitação de empresas, com interesse no certame licitatório, haja a exigência em edital dos seguintes requisitos, conforme resolução - RDC 63/2011:

- Licença Sanitária;
- Registro CREA;
- Registro CREA do responsável técnico;
- AFE - Registro Anvisa.

Certos de contarmos com sua valiosa colaboração, desde já agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

000002

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Período/Meses	Valor Total
1	Locação de Aparelho de Raio X completo e novo, com potencia de 125KV/500Ma; com manutenção preventiva e corretiva; com fornecimento de peças; com atendimento imediato na manutenção; disponibilidade de peças para reposição; substituição de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48 (Quarenta e Oito) horas.	1	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00



ORÇAMENTO: 001304

Maringá, 11 de janeiro de 2016.

000003

CLIENTE

PREFEITURA DE MARIALVA
Marialva – Pr

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

Conforme solicitado segue abaixo orçamento LOCAÇÃO de 01 equipamento de Raios X.

EQUIPAMENTO

CÓD.	QTDE	PEÇA	R\$UNIT.	R\$TOT.
---	01	LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAO X NOVO E COMPLETO COM POTÊNCIA DE 125KV/ 500Ma.	2.000,00	--
-	Valor total		--	--

CONDIÇÕES

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATENDIMENTO IMEDIATO, DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIR O APARELHO EM ATÉ 48 HORAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: FATURA MENSAL

MENSALIDADE: R\$2.000,00

ENTREGA: 10 À 15 DIAS

VALIDADE ORÇAMENTO: 90 DIAS

Atenciosamente,

André Luiz



ORÇAMENTO APROVADO POR

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CARIMBO EMPRESA

RUA ARAUCÁRIA, 550 C, JARDIM PINHEIROS I, MARINGÁ, PARANÁ.
CEP 87043-630 E-MAIL: imagex_maringa@hotmail.com
CNPJ: 11.974.605/0001-08 I.E.: 90525808-78

Maringá, 12 de janeiro de 2016.

CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CIDADE: MARIALVA
UF: PARANÁ
A/C: SR. MARCELO

ORÇAMENTO LOCAÇÃO

Segue abaixo o orçamento para locação de um aparelho de raio x de 500Ma, para atender o PA – de Marialva-PR.

VALOR MENSAL	R\$2.500,00
PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO	120 Dias

Obs.: A MULTTEC não se responsabiliza por eventuais danos no aparelho causados devido ao mau uso ou assistência técnica efetuada por pessoal não autorizado.

GRATO POR SUA ATENÇÃO...

Mario Cezar

*Orçamento Aprovado por:**Data**Assinatura*

____/____/____

Alget
CNPJ: 06.146.505/0001-45
E-mail: atendimento@alget.com.br
Fone: (44) 3031-3183



Maringá, 11 de janeiro de 2016.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CIDADE: MARIALVA
UF: PARANÁ
A/C: SR. MARCELO

ORÇAMENTO LOCAÇÃO

Segue abaixo o orçamento para aquisição de peças e serviços:

ACESSÓRIOS

CÓD.	QTDE	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
---	01	EQUIPAMENTO DE RAIOS X 125KV / 500mA	2.320,00	27.840,00
TOTAL			---	27.840,00

VALOR TOTAL	R\$27.840,00
VALOR MENSAL	R\$2.320,00
PRAZO DE ENTREGA	20 Á 30 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO	120 Dias

João Batista Zanutto

06.146.505/0001-45

ALGET
ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME

Av. Carlos Correa Borges, 3178
Jardim Atami - CEP: 87062-202

MARINGÁ - PR



MULTTEC

Mário Cezar Campana & Cia. Ltda. - ME

FONE: (44) 3025-2505

E-mail e MSN: multtecrc@hotmail.com

Rua Washington Luiz, 631 - Centro - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000000

000007

Ofício nº. 11/2016
GAB

Marialva, 25/01/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 13 de janeiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 11/2016
DC/bsm

Marialva, 25/01/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 11/2016, expedido por Vossa Senhoria em 25/01/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 13/01/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 11/2016

000009

Marialva, 25/01/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade, sob regime de Menor Preço por Item.

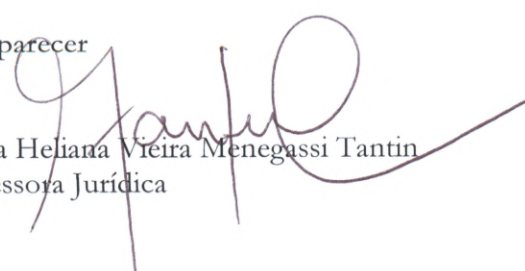
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/01/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 11/2016
DLC

000000

Marialva, 25 de janeiro de 2016

Ilma Dra.
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 06/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº. 11/2016

000011

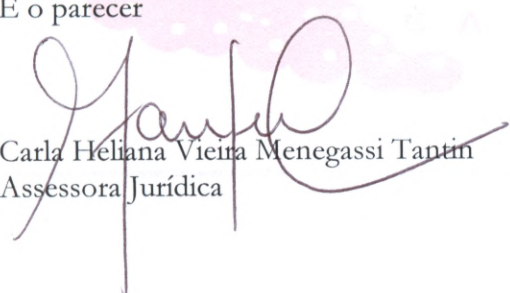
Marialva, 25/01/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 06/2016, que objetiva a Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 11/2016
GAB

000012

Marialva, 25/01/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 06/2016, que tem por objeto Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



000014

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

000015

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.



000016

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



000017

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.13 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do responsável técnico. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a proponente, mediante contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional, ou ficha de empregado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. Caso a proponente que não tenha o vínculo empregatício com o responsável técnico poderá terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

5.1.14 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

5.1.15 Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde / ANVISA **acompanhado do diário oficial atualizado**, conforme Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999 (publicado no D.O.U 27/01/1999).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

000018

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



000019

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 6/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 6/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680





000020

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 6/2016**Razão Social do Licitante****CNPJ nº**

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.



000021

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.



000022

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 -



000023

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

000024

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;





000025

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

000026

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



000027

- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



000028

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras

000029

sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

000000

meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 26 de janeiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



000031

ANEXO I**Pregão Presencial nº 6/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Valor Máximo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de Aparelho de Raio X completo novo, com potência de 125KV/500Ma, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, com atendimento imediato na manutenção, disponibilidade de peças para reposição, substituição de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48 (quarenta e oito) horas	mensal	12	2.000,00	24.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.



000032

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





000033

ANEXO II

Pregão Presencial nº 6/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 6/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000034

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2016

Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **6/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





000035

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2016

Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2016

Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 11/2016

Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000038

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº..15–
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **6/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000039

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

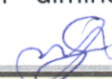
5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



000040

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;



000041

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000042

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.





000043

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000044

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 11 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 11 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro





EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.600/0001-46
CONTRATADA: J. T. F. COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. (CNPJ/Nº: 10.790.151/0001-60)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 06/2015
DATA: 22/01/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efêgênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recibo do Edital: Até 11 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 11 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs

Informações: (41) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaifina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2018

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2016

CONTRATANTE	: PRECATORIO MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76792.690/0001-45)
CONTRATADA	: SISTEMATH INDUSTRIA DE PAINELS ELETRONICOS LTDA EPP. (CNPJ/MF: 06.708.276/0001-44).
OBJETO	: Aquisição de sistema para controle de fluxo de pacientes dos setores de Agendamento e Farmácia desta municipalidade.
LICITAÇÃO	: Dispensa Nº 03/2016
VALOR	: O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA	: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO:	A execução será conforme a demanda.
ASSINATURA	: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA	: 22 de janeiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Refilato a prestatória dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor da SISTEMATH INDÚSTRIA DE PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA- EPP, portador do CNPJ nº 06.709.278/0001-44, aquisição de sistema para controle do fluxo de pacientes dos setores de Agendamento e Farmácia deste município, no valor total de R\$-3.000,00 (três mil reais) face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído,

Publique,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de janeiro de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2015

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA JUSTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 75.578.872/0001-30)
OBJETO ALTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINALMENTE
FIRMADO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2014
DATA 22/01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, n° 409, Centro
Departamento de Contabilidade
contabilidade@paicandu.pr.gov.br
☎ (0xx44) 3244-0407
CNPJ: 76.282.664/0001-52



DECRETO N° 011/2016

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

DECRETA

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº 2482/2015 de 09 de dezembro de 2015, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 1º Ficam estabelecidos na forma dos anexos I e II integrantes deste Decreto o Programa Financeiro da Receita Mensal (Anexo I) e o Cronograma Mensal de Desembolso (anexo III), para o exercício de 2016.

Art. 2º Durante a execução do orçamento do exercício de 2016, se verificando que o comportamento da receita poderá efetuar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, promoverão, por ato próprio a limitativo de empenho e movimentação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ, em 25 de janeiro de 2016.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



Professora Municipal de Paçandu
Estado do Paraná
Anexo I
Atos nº 10.111/2000

Programação Financeira da Receita Mensal - 201

[illegible]

PACANDUPR 25 de janeiro de 2016



Prefeitura Municipal de Paçandu
Estado do Paraná
Anexo III
Artigo 2º da Lei nº 1612/2002

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2018

Países e Economias	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
Países e Economias	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
Países e Economias	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
Países e Economias	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100



000046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIALVA – PR

Ofício nº 20/2016– SMS

Marialva, 29 de Janeiro de 2016.

Ao Senhor
Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Paço Municipal
Marialva – PR

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva requer a retificação em descrição do item 1, de acordo com a redação abaixo, pertinente ao Processo Administrativo nº 11/2016, que rege o Pregão Presencial nº 6/2016. A secretaria de saúde opta pelo aparelho fixo, pois será instalado numa sala própria de Raio-X e o fluxo não é de centro cirúrgico para o deslocamento do mesmo, portanto segue dessa forma.

Item Descrição

Locação de Aparelho de Raio X completo novo Fixo, com potência de 125KV/500Ma, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, com atendimento imediato na manutenção, disponibilidade de peças para reposição, substituição de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48 (quarenta e oito) horas

Sem mais, aguarda-se pela sua abalizada manifestação.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 17 de fevereiro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



000048

ANEXO I**Pregão Presencial nº 6/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Valor Máximo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de Aparelho de Raio X completo novo Fixo, com potência de 125KV/500Ma, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, com atendimento imediato na manutenção, disponibilidade de peças para reposição, substituição de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48 (quarenta e oito) horas	mensal	12	2.000,00	24.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.



000049

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 17 de fevereiro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 17 de fevereiro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro





0000050

Retificação

Pregão Presencial nº. 06/2016

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 06/2016 o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 17 de janeiro de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, em 29 de janeiro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



2016

boa candidata aprovada em Concurso Público Municipal, a homologação de resultado, referente ao Edital Concurso

al de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, parecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura a publicação deste ato, munidos dos documentos adiante, no qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia n.º 1/2014 - Estatutário, e com resultado homologado através parecerimento na data da referida convocação significará sua em ordem de classificação.

NOTA	CLASSIFICAÇÃO
7,99	6º

em data de nascimento e grau de parentesco (para imposto de ação dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.

ção da última eleição ou justificativa;

unicipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de

2016

voca candidatas aprovadas em Concurso Público, conforme Edital de homologação de resultado, referente ao Edital n.º 1/2014.

unicipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura a publicação deste ato, munidos dos documentos adiante, no qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia n.º 1/2014 - Estatutário, e com resultado homologado através parecerimento na data da referida convocação significará sua em ordem de classificação.

NOTA	CLASSIFICAÇÃO
6,45	44º
6,40	45º

em data de nascimento e grau de parentesco (para imposto de ação dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.

ção da última eleição ou justificativa;

Paraná, em 29 de janeiro de 2016.

2016

convoca candidatas aprovadas em Concurso Público, conforme Edital de homologação de resultado, referente ao Edital n.º 1/2014.

unicipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura a publicação deste ato, munidos dos documentos adiante, no qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia n.º 1/2014 - Estatutário, e com resultado homologado através parecerimento na data da referida convocação significará sua em ordem de classificação.

NOTA	CLASSIFICAÇÃO
7,50	2º

NOTA	CLASSIFICAÇÃO
5,05	28º

al)

es com data de nascimento e grau de parentesco (para declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações,

telefone);

e votação da última eleição ou justificativa;

sional e profissional);

do Paraná, em 29 de janeiro de 2016.

ESTRE

municipal

n.º 3181/2016

DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Gabinete do Prefeito

Mandaguari (PR), 29 de janeiro de 2016.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 1/2016

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) MERLIN SISTEMA DE ENSINO LIMITADA inscrito no CNPJ/MF N.º 02.374.177/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 684.899,84 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015 - SMSA - objetivando a execução de rede de drenagem urbana no Jardim Califórnia.

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015 - SMSA, que tem por objeto o acúmulo de serviços de manutenção e conservação das redes de drenagem urbana, que após abertura e análise do envelope de n.º 01 de habilitação das empresas participantes do certame, a comissão decidiu: a) **HABILITAR** a empresa ENGEART CONSTRUÇÕES ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.512.216/0001-00, e **HABILITAR** a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.153.397/0001-75; b) **INABILITAR** a empresa COLON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESCOTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 81.700.896/0001-07, por não apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, conforme item 3.1.2 letra "e" do edital do certame, não apresentar o índice contábil juntamente com o balanço patrimonial da empresa, e não apresentar contrato de sub-empresada de serviços com a empresa Lesavi Ltda, contido no acervo técnico; **INABILITAR** a empresa PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.047.296/0001-86 por apresentar o aceite da indicação de responsável técnico, anexo 12 do edital, sem conter a assinatura do responsável pela

Os representantes das empresas inabilitadas solicitaram o direito de recorrer da decisão que as inabilitou. Fica de imediato aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de eventuais recursos por parte das empresas inabilitadas. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas. Ressaltamos que todos os itens citados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 29 de janeiro de 2016

LUÍZA EMÍLY YAMA YAMASHIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 - SMSA - tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, para uso do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi.

Comunicamos a todos os interessados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 - SMSA, que tem por objeto o acúmulo de serviços de manutenção e conservação das redes de drenagem urbana, que após abertura e análise do envelope de n.º 01 de habilitação das empresas participantes do certame, a comissão decidiu: a) **HABILITAR** a empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, inscrita no CNPJ 01.027.088/0001-06, com sede na Rua Neo Alves Martins, 274, zona 03, Maringá-PR, com o intuito de IMPUGNAR o edital do pregão presencial supra citado.

Sarandi, 05 de Janeiro de 2016.

ELTON OSVALDO CUNICO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax : (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Instituto de Desenvolvimento Corporativo do Paraná - IPDEC, inscrita no CNPJ sob nº 08.340.354/0001-61, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na obtenção de recursos provenientes da compensação previdenciária entre o MPAS/INSS, sendo os honorários para realização dos serviços de 18% (dezoito por cento) calculados sobre os valores recuperados, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de janeiro de 2016

Patricia Erica Hamada Bonjorno
Patricia Erica Hamada Bonjorno
Diretora Presidente do IPAM

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor de MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP, portador do CNPJ sob nº 06.770.566/0001-89, aquisição de bateria e carregador de rádio HTs destinado ao Bombeiro Comunitário desta municipalidade, no valor total de R\$-840,00 (oitocentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 25 da Lei n. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de janeiro de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

Retificação

Dispensa nº. 04/2016

Por força deste ato fica retificado a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 04/2016, publicado no O Diário do Norte do Paraná em 29/01/2016, onde se lê "MARCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA", leia-se "MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA".

Marialva-Pr, em 29 de janeiro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Manutenção e instalação de ar condicionado destinado ao Bombeiro Comunitário desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até 18 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs. Abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs. Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

000051

MARIALVA

Retificação

Pregão Presencial nº. 06/2016

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 06/2016 o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 17 de janeiro de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, em 29 de janeiro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

MARIALVA

RESOLUÇÃO

Conceder o efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS compreendido de 10.06.2007 a 10.06.2016 com término em 26 de abril de 2017 o Art. 106, da Lei Complementar nº. 65/2016.

REGISTRE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de janeiro de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

PORTARIA

O PREFEITO
Estado do Paraná
são conferido

CONCEDER

Art. 1º A Servidora DENISE FINET (055.195.149-41), ocupante de Maternidade por um período de com os Art. 22 e 23, da Lei com o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988, a partir de 1º de julho de 2016, conforme Art. 106, da Lei Complementar nº. 65/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de janeiro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

DECRETO

SÚMULA:

O PREFEITO
no uso de suas
Poderes Municipais
novembro de 2015

DECRET

Art. 1º Ficam as Servidoras abaixo relacionadas, em efetivo de 30 de Novembro de 2014, em 1º de Novembro de 2014, publicado em 26 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº. 65/2016, a partir de 15 (quinze) dias para tomar posse.

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS	
Nº. Insc.	NOME
56101265	SILVANA C. M. DA CRUZ
56102102	LUCINEIDE RIBEIRO ALVES
56101490	CELIA MARIA POMINI VIEIRA
56102268	FERNANDA CAPOIA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR - 40 HORAS	
Nº. Insc.	NOME
56200694	SUELEN APARECIDA DAS NEVES
56200269	ANDREA FERRAZ CRUZ
56200590	JOSILENE CASELATO CEREZINI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de janeiro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

DECRETO

SÚMULA:

O PREFEITO
no uso de suas
Poderes Municipais
novembro de 2015

DECRET

Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, em efetivo de 30 de Novembro de 2014, em 1º de Novembro de 2014, publicado em 26 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº. 65/2016, a partir de 15 (quinze) dias para tomar posse.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nº. Insc.	NOME
55701189	ALISSANDRA RIBEIRO BIA
55701824	CLAUDIA SILVA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de janeiro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

Retificação

Pregão Presencial nº. 06/2016

Por força deste ato fica retificado a Retificação do Pregão Presencial nº 06/2016, publicado no dia 30/01/2016 no O Diário do Norte do Paraná, onde se lê "17 de janeiro de 2016", leia-se "17 de fevereiro de 2016".

Marialva-Pr, em 01 de fevereiro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



Santa Fé, 01 de fevereiro de 2016.

Rogério D. Grolla
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE PAUCANDU
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização



AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2016

NOTIFICADO

NOME DO RUADE SOCIAL		SUADE	
CLAUDINEY DE OLIVEIRA			
CNPJ/CNP			
REGISTRO			
R. MECOS			
BALNEIO		CNP	
CALHAIA 1ª FASE		77144-000	
CALHAIA			
PAUCANDU			
LOCAL DA INFRAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO			
RUA FLORENTINUS			
BALNEIO		QUADRA	
CARTILHA		SERVIÇO	
DATA E HORA DA CONSTATACÃO DA INFRAÇÃO		S/Nº	
		1508-0000	
VALORES		VALOR SERVIÇO	
R\$ 20,00		R\$ 12,00	

NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SEJA REALIZADO A ROÇAGEM E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL, SOB A PENA DE DECORRER O PRAZO, ACIMA MENCIONADO, SER LAVRADO O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200,00 ACRESÇENDO DO VALOR DE R\$ 129,16,00, REFERENTE À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, EM ACORDO COM A LEI Nº 2.230/2013 DO ART. 5º, LEI ROÇAGEM E SUAS ALTERAÇÕES.

SE A INFRAÇÃO EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES

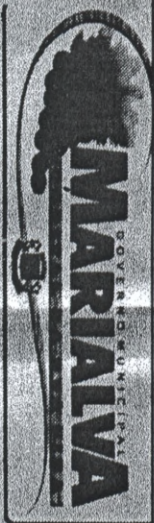
ATRAVÉS DE CARTA ORDEM, OU POR QUANTIDADE

MULTA APLICÁVEL NO VALOR: R\$ 326,00 (Trêscentos e vinte e seis reais)

Paucandu-Pr, 02 de fevereiro de 2016.
Flávia Cristina Nunes
Agente Fiscal

Classiário

Agente Fiscal



Ratificação

Pregão Presencial nº 02/2016

Por força deste ato fica ratificado no Edital de Pregão Presencial nº 02/2016 o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA. Promove-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 19 de fevereiro de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, em 01 de fevereiro de 2016.

Marcelo Dias dos Santos
Pregoeiro



Ratificação

Pregão Presencial nº 08/2016

Por força deste ato fica ratificado a Ratificação do Pregão Presencial nº 08/2016, publicado no dia 30/01/2016 no O Diário do Norte do Paraná, onde se lê "17 de janeiro de 2016", leia-se "17 de fevereiro de 2016".

Marialva-Pr, em 01 de fevereiro de 2016.

Marcelo Dias dos Santos
Pregoeiro

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Município de Doutor Camargo
Rua do Comércio, 77 - Fone/Fax (41) 3338-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ETO Nº 15/2016

A: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 08/02/2016 e 10/02/2016, e das outras providências.

ETO MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO, suas atribuições legais e, considerando que o dia 10/02/2016, a partir das 13h.

ETA

ca decretado Ponto Facultativo no dia 08/02/2016, h, em virtude da comemoração do Carnaval dia 10/02/2016, a partir das 13h.

s atividades essenciais de saúde e limpeza urbana e indispensável ao atendimento da população, baixadas pelos Secretários Municipais

ste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

municipal Prefeito Alquirino Bannach.

Doutor Camargo (PR), 01 de fevereiro de 2016.

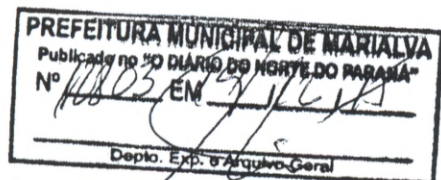
PUBLIQUE-SE

AFIXE-SE

JO BORGES DOS REIS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Marcial Francisco, 77 - Fone/Fax (41) 3338-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016:**

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Rua Araucária, 550, Jardim Pinheiros CEP : 87.043-630

CNPJ: 11.974.605/0001-08 I.E.: 90525808-78

Fone: (044) 3024-2504 - Maringá – Paraná email: imagex_maringa@hotmail.com

000055

ANEXO V

Razão Social da Licitante: André Luiz de Oliveira & Cia Ltda Me

Processo Administrativo nº 11/2016

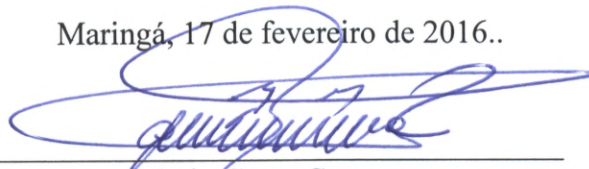
Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 17 de fevereiro de 2016..



Mario Cezar Campana
Sócio Administrador
CPF: 618.973.299-20





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000056

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0676167-1	CNPJ 11.974.605/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/05/2010	Data de Início de Atividade 12/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARAUCARIA, 550, JARDIM PINHEIROS, MARINGÁ, PR, 87.043-630			
Objeto Social COMERCIO DE PEÇAS PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E , COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIO CEZAR CAMPANA 618.973.299-20	5.000,00	SOCIO	Administrador
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA 026.602.959-05	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 03/06/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 03 de fevereiro de 2016

16/135778-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Contrato Social

Fl. 01/03

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma **sociedade limitada**, regida pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**: Endereço: **Avenida Brasil, 489, Zona 08, Cep 87050-510**, nesta Cidade e Comarca de **Maringá**; Estado do **Paraná**.

Cláusula 2ª. A Sociedade iniciará suas atividades em **10 de maio de 2010**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª. A atividade econômica da sociedade será **assistência técnica na área hospitalar e comércio de peças para reparos em equipamentos hospitalares**.

Cláusula 4ª. O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quota	Capital	%
André Luiz de Oliveira.....	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
Mario Cezar Campana.....	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
⇒ Total.....	10.000	R\$ 10.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

 **Antonio Carlos Bornia**
ESCRITÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
ESC. AUTORIZADO

 **Geraldo Bornia**
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Teste da verdade

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Contrato Social

Fl. 02/03

Cláusula 6ª. Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 8ª. Administradores: **MARIO CEZAR CAMPANA e/ou ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Pró-Labore:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados;

Cláusula 9ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 10ª. Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Cláusula 11ª. Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Cláusula 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Bornia
ANTONIO CARLOS BORNIA
ESC. AUTORIZADO

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

12 FEV. 2016

Conferir com o original na parte reproduzida e não fé.

Em Teste da verdade

Certifico que o Selo de Autenticidade está na

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Contrato Social

000059

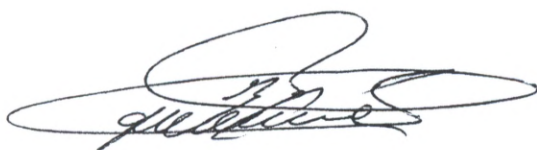
Fl. 03/03

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 30 de abril de 2010.

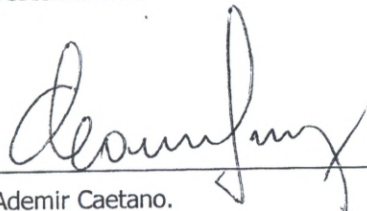


Mario Cezar Campana.

André Luiz de Oliveira

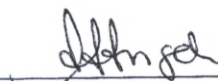
André Luiz de Oliveira

Testemunhas:



Ademir Caetano.

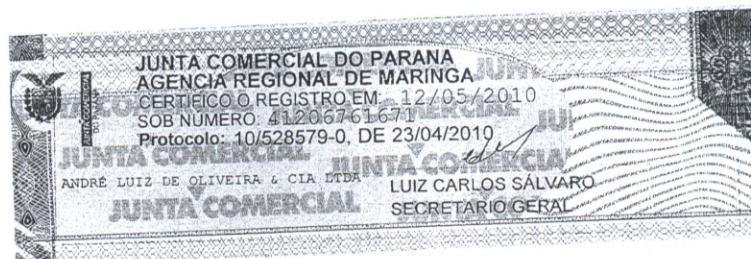
RG. 794.561 - SSP/PR.



Adriana Arrienti Angeli

RG. 4.235.186-5 - SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **Ademir Caetano**, CRC 015.264-O/0-Pr.)



Em Test.º da verdade.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Primeira Alteração Social

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e protocolo sob o nº 10/528579-0 em 23 de abril de 2010; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A atividade econômica da sociedade que era "*Assistência técnica na área hospitalar e Comércio de peças para reparos em equipamentos hospitalares*", passa a ser a partir desta data "**Comércio de peças para reparos em equipamentos hospitalares e, compra, venda e locação de equipamentos de diagnóstico por imagem.**"

Cláusula 2ª. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e sou fé.
Em Test. da verdade.


Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.


 **Antonio Carlos Bornia**
ESC. AUTORIZADO

000061

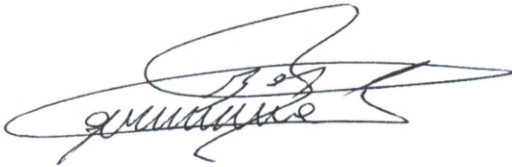
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Primeira Alteração Social

Fl. 02/02

Marialva-Pr, 25 de março de 2011.

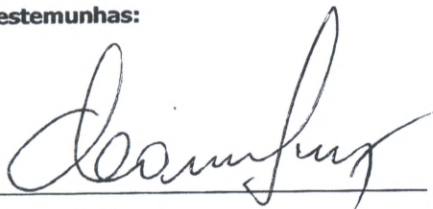


Mario Cezar Campana.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

André Luiz de Oliveira.

Testemunhas:



Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **Ademir Caetano**, CRC 015.264-O/0-Pr.)



Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2011
SOB NÚMERO: 20112462138
Protocolo: 11/246213-8, DE 30/03/2011

Empresa: 41 2 0676167-1
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Segunda Alteração Social

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e última alteração de contrato social registrada em 31 de março de 2011 sob o protocolo nº 11/246213-8 em 30 de março de 2011 e registro sob o nº 20112462138; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O sócio **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, que era casado com Lihara Miranda de Oliveira, sob o regime de comunhão parcial de bens, passa a partir da data de 19 de fevereiro de 2013 seu estado civil para divorciado.

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 02 de abril de 2013.

Geraldo Bornia
1ª TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

Geraldo Bornia
1ª Tabela de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Teste da verdade

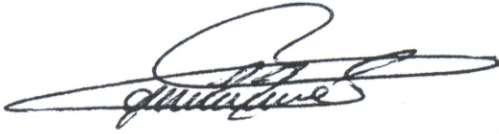
Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Segunda Alteração Social

Fl. 02/02

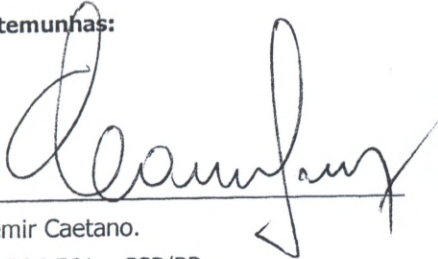


Mario Cezar Campana.

André Luiz de Oliveira

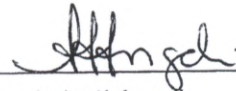
André Luiz de Oliveira.

Testemunhas:



Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **Ademir Caetano**, CRC 015.264-O/0-Pr.)

Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2013	
SOB NÚMERO: 20132054388	
Protocolo: 13/205438-8, DE 11/04/2013	
Empresa: 41.210.676/11-1	<i>Sebastião Motta</i>
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Geraldo Bornia
1º Tabelião de Notas e Protestos
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUT. 1000



Geraldo Bornia
1º Tabelião de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO -

12 FEV. 2016

conferir com o original na parte
reproduzida e deu fé.
da verdade.



ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Terceira Alteração Social

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e última alteração de contrato social registrada em 12 de março de 2013 sob o protocolo nº 13/205438-8 em 11 de abril de 2013 e registro sob o nº 20132054388; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O endereço da sociedade que era *Avenida Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná*, fica a partir desta data, transferido para "**Rua La Paz, 189, Vila Morangueira, Cep 87.040-260, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná**";

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Antônio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

Geraldo Bornia
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o s
de Autenticad
na últim

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade

000065

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

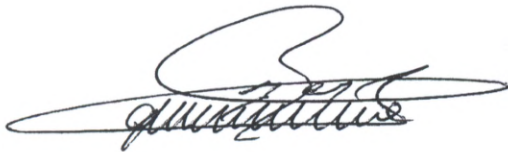
CNPJ 11.974.605/0001-08

Terceira Alteração Social

Fl. 02/02

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 23 de abril de 2014.

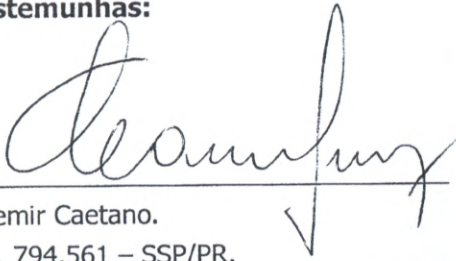


Mario Cezar Campana.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

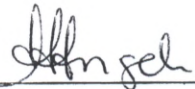
André Luiz de Oliveira.

Testemunhas:



Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.



Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **Ademir Caetano**, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2014
SOB NÚMERO: 20142402400
Protocolo: 14/240240-0, DE 29/04/2014

Empresa: 41120676167-1AL
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA -
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



000066

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Quarta Alteração Social

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua La Paz, 189, Vila Morangueira, Cep 87.040-260, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e última alteração de contrato social registrada em 30 de abril de 2014 sob o protocolo nº 14/240240-0 em 29 de abril de 2014 e registro sob o nº 20142402400; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O endereço da sociedade que era *Rua La Paz, 189, Vila Morangueira, Cep 87.040-260, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná*, fica a partir desta data, transferido para "**Rua das Araucárias, 550, Jardim Pinheiros , Cep 87.043-630, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná**";

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos

- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.Marialva
PR,

12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdadeGeraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

000067

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

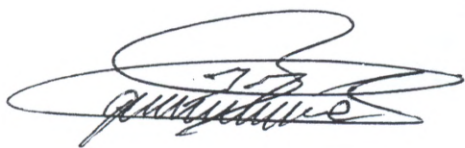
CNPJ 11.974.605/0001-08

Quarta Alteração Social

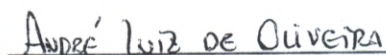
Fl. 02/02

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

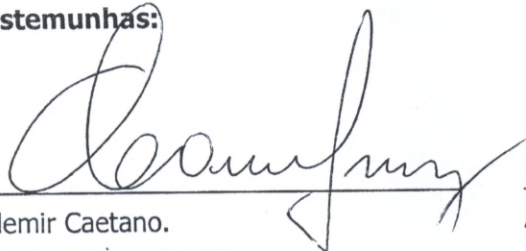
Maringá -Pr, 27 de maio de 2015



Mario Cezar Campana.

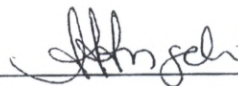


André Luiz de Oliveira.

Testemunhas:

Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.



Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **Ademir Caetano**, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2015
SOB NÚMERO: 20153314222
Protocolo: 15/331422-2, DE 02/06/2015

Empresa: 41.2.0626167-1
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Escritório de Protestos
TABELIONATO
Antonio Carlos
ESC. AUTORIZADA



Geraldo Borna
Tabelionato de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO -

12 FEB. 2016

Compare com o original na parte
inferior produzida e do fe.
de verdade.



ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Rua Araucária, 550, Jardim Pinheiros CEP : 87.043-630

CNPJ: 11.974.605/0001-08 I.E.: 90525808-78

000068

Fone: (044) 3024-2504 - Maringá – Paraná email: imagex_maringa@hotmail.com

ANEXO II

Pregão Presencial ° 6/2016

Razão Social: André Luiz de Oliveira & Cia Ltda Me

CNPJ N°: 11.974.605/0001-08

Endereço Completo: Rua Araucária, 550, Jd. Pinheiros CEP 87.043-630 Maringá/PR

Telefones: 44-3024-2504 celular: 9973-0928

E-Mail: imagex_maringa@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a Locação de Aparelho de Raio X, junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Marialva-Pr.
Valor máximo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

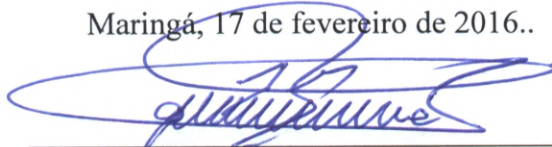
Item	Qt.	Objeto	Un.	Marca	V.Unit.	Total
01	12	Locação de Aparelho de Raio X completo novo Fixo, com potência de 125KV/500Ma, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, com atendimento imediato de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48(quarenta e oito) horas	mensal	Simens Modelo Coremat Plus	2.000,00	24.000,00
TOTAL				R\$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais)		

Obs.:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS.

Maringá, 17 de fevereiro de 2016..



Mario Cezar Campana
Sócio Administrador
CPF: 618.973.299-20



000069

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 6/2016

Razão Social da Empresa: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ: 11.974.605/0001-08 IE: 9052580878

Endereço: RUA ARAUCÁRIA, 550, JARDIM PINHEIROS - MARINGÁ/PR

CEP: 87.043-60 TELEFONE: 044. 3024-2504

Email: imagex maringa@hotmail.com

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>54</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>17/02/16</u>
Horas <u>13:35</u> Modalidade de Licitação
<u>16</u> 06/16
41810

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

000070

Rua Araucária, 550, Jardim Pinheiros CEP : 87.043-630

CNPJ: 11.974.605/0001-08 I.E.: 90525808-78

Fone: (044) 3024-2504 - Maringá – Paraná email: imagex_maringa@hotmail.com

ANEXO III

Razão Social da Licitante: André Luiz de Oliveira & Cia Ltda Me

Processo Administrativo nº 11/2016

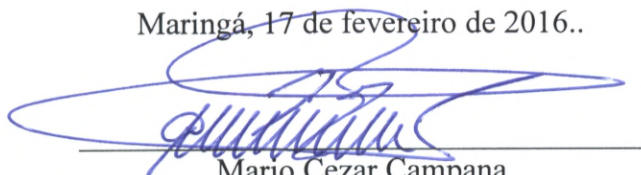
Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 6/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, localizada à RUA ARAUCÁRIA, 550, JARDIM PINHEIROS, na Cidade de MARINGÁ-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 17 de fevereiro de 2016..



Mario Cezar Campana
Sócio Administrador
CPF: 618.973.299-20



ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

000071

Rua Araucária, 550, Jardim Pinheiros CEP : 87.043-630

CNPJ: 11.974.605/0001-08 I.E.: 90525808-78

Fone: (044) 3024-2504 - Maringá – Paraná email: imagex_maringa@hotmail.com

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: André Luiz de Oliveira & Cia Ltda Me

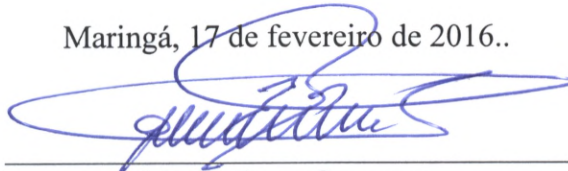
Processo Administrativo nº 11/2016

Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.974.605/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mario Cezar Campana, portador da Carteira de Identidade nº 4.236.147-0 e do CPF nº 618.973.299-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 17 de fevereiro de 2016..



Mario Cezar Campana
Sócio Administrador
CPF: 618.973.299-20



ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Rua Araucária, 550, Jardim Pinheiros CEP : 87.043-630

000072

CNPJ: 11.974.605/0001-08 I.E.: 90525808-78

Fone: (044) 3024-2504 - Maringá - Paraná email: imagex_maringa@hotmail.com

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: André Luiz de Oliveira & Cia Ltda Me

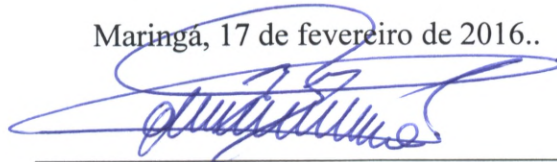
Processo Administrativo nº 11/2016

Edital de Pregão Presencial nº 6/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 17 de fevereiro de 2016..



Mario Cezar Campana
Sócio Administrador
CPF: 618.973.299-20



000073

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Contrato Social

Fl. 01/03

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma **sociedade limitada**, regida pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**: Endereço: **Avenida Brasil, 489, Zona 08, Cep 87050-510**, nesta Cidade e Comarca de **Maringá; Estado do Paraná.**

Cláusula 2ª. A Sociedade iniciará suas atividades em **10 de maio de 2010**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª. A atividade econômica da sociedade será **assistência técnica na área hospitalar e comércio de peças para reparos em equipamentos hospitalares.**

Cláusula 4ª. O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quota	Capital	%
André Luiz de Oliveira.....	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
Mario Cezar Campana.....	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
⇒ Total.....	10.000	R\$ 10.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

ANTONIO CARLOS BORNIA
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
ESC. AUTORIZADO

GERALDO BORNIA
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

Marialva
PR, 12 FEV. 2016
Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Teste da verdade

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Contrato Social

Fl. 02/03

Cláusula 6ª. Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 8ª. Administradores: **MARIO CEZAR CAMPANA e/ou ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Pró-Labore:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados;

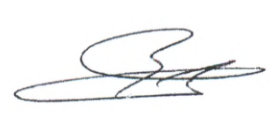
Cláusula 9ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 10ª. Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Cláusula 11ª. Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Cláusula 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Antonio Carlos Bornia
ESC AUTORIZADO

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -


Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Contrato Social

Fl. 03/03

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 30 de abril de 2010.

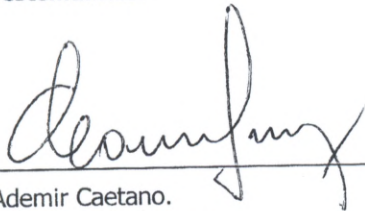


Mario Cezar Campana.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

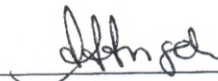
André Luiz de Oliveira

Testemunhas:



Ademir Caetano.

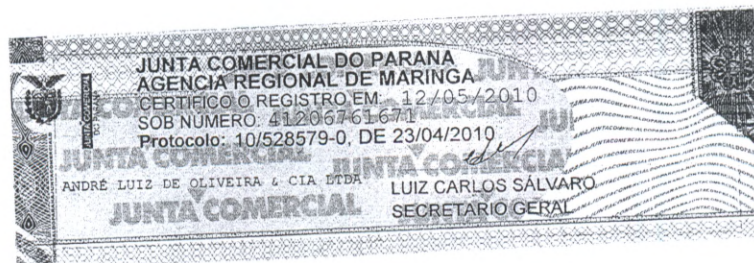
RG. 794.561 – SSP/PR.



Adriana Arrienti Angeli

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **Ademir Caetano**, CRC 015.264-O/0-Pr.)



Em Teste da verdade

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Primeira Alteração Social

000076

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e protocolo sob o nº 10/528579-0 em 23 de abril de 2010; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A atividade econômica da sociedade que era "*Assistência técnica na área hospitalar e Comércio de peças para reparos em equipamentos hospitalares*", passa a ser a partir desta data "**Comércio de peças para reparos em equipamentos hospitalares e, compra, venda e locação de equipamentos de diagnóstico por imagem.**"

Cláusula 2ª. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

Geraldo Bornia
1º Tabelião de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Teste da verdade

000077

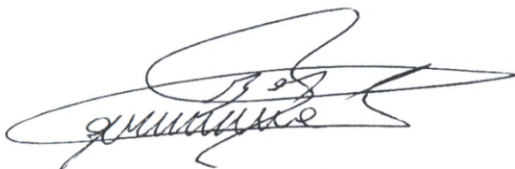
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Primeira Alteração Social

Fl. 02/02

Marialva-Pr, 25 de março de 2011.

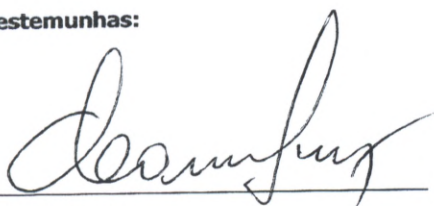


Mario Cezar Campana.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

André Luiz de Oliveira.

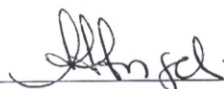
Testemunhas:



Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)



Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.



ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Segunda Alteração Social

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e última alteração de contrato social registrada em 31 de março de 2011 sob o protocolo nº 11/246213-8 em 30 de março de 2011 e registro sob o nº 20112462138; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O sócio **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, que era casado com Lihara Miranda de Oliveira, sob o regime de comunhão parcial de bens, passa a partir da data de 19 de fevereiro de 2013 seu estado civil para divorciado.

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 02 de abril de 2013.

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Antônio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

 **Geraldo Bornia**
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original a parte
reproduzida e deu fé.
Em Test.º _____ da verdade.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.



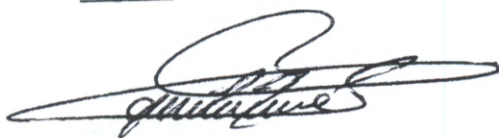

000079

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Segunda Alteração Social

Fl. 02/02

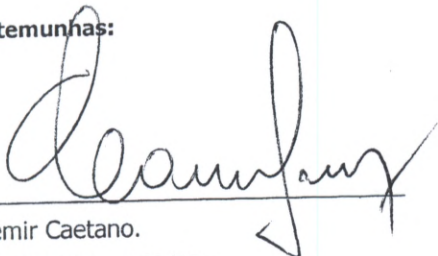


Mario Cezar Campana.

André Luiz de Oliveira

André Luiz de Oliveira.

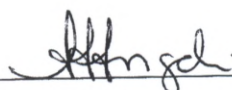
Testemunhas:



Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)



Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2013	
SOB NUMERO: 20132054388	
Protocolo: 13/205438-8, DE 11/04/2013	
Empresa: 411210676167111	SEBASTIAO MOTTA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA	SECRETARIO GERAL
ME	



Geraldo Borna
1º Tabelionato de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO -

12 FEV. 2016

com o original na parte
deu e deu fe
da verdade

000080

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Terceira Alteração Social

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e última alteração de contrato social registrada em 12 de março de 2013 sob o protocolo nº 13/205438-8 em 11 de abril de 2013 e registro sob o nº 20132054388; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O endereço da sociedade que era *Avenida Brasil, 489, Zona 08, Cep 87.050-510, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná*, fica a partir desta data, transferido para "**Rua La Paz, 189, Vila Morangueira, Cep 87.040-260, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná**";

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade

Certifico que o Sel
de Autenticidade
está na última

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Terceira Alteração Social

000081

Fl. 02/02

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 23 de abril de 2014.

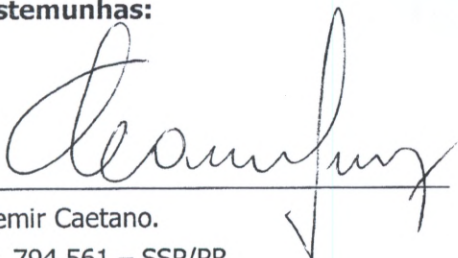


Mario Cezar Campana.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

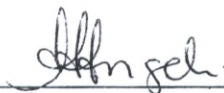
André Luiz de Oliveira.

Testemunhas:



Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.



Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2014	
SOB NÚMERO: 20142402400	
Protocolo: 14/240240-0, DE 29/04/2014	
Empresa: 41.2.0676167-1	SEBASTIÃO MOTTA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	SECRETARIO GERAL



ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ 11.974.605/0001-08

Quarta Alteração Social

Fl. 01/02

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Bolívia, 1.078, Vila Morangueira, CEP: 87.040-300, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.594.678-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 23 de outubro de 1.978 e inscrito no CPF sob o nº 026.602.959-05;

MARIO CEZAR CAMPANA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz, 597, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.236.147-0 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de julho de 1.967 e inscrito no CPF sob o nº 618.973.299-20; sócios componentes da empresa **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua La Paz, 189, Vila Morangueira, Cep 87.040-260, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206761671 por despacho em seção do dia 12 de maio de 2010 e última alteração de contrato social registrada em 30 de abril de 2014 sob o protocolo nº 14/240240-0 em 29 de abril de 2014 e registro sob o nº 20142402400; resolvem alterar o contrato primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O endereço da sociedade que era *Rua La Paz, 189, Vila Morangueira, Cep 87.040-260, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná*, fica a partir desta data, transferido para **"Rua das Araucárias, 550, Jardim Pinheiros, Cep 87.043-630, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná"**;

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Esc. Autorizado
Antonio Carlos Bornia

Geraldo Bornia
1ª Tabelião de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR, 12 FEV. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé
Em Test. do verdade.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

000083

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

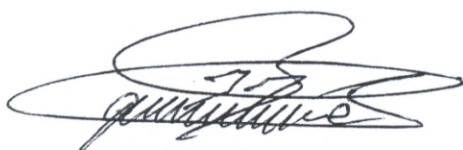
CNPJ 11.974.605/0001-08

Quarta Alteração Social

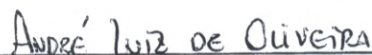
Fl. 02/02

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

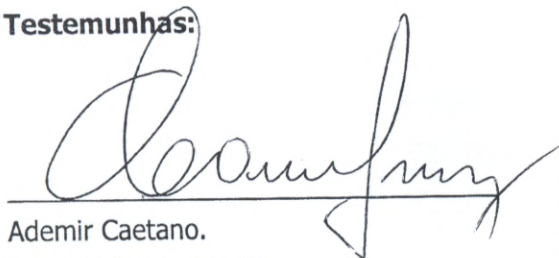
Maringá -Pr, 27 de maio de 2015



Mario Cezar Campana.

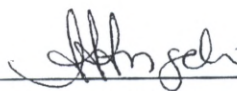


André Luiz de Oliveira.

Testemunhas:

Ademir Caetano.

RG. 794.561 – SSP/PR.



Adriana Arrienti Angeli.

RG. 4.235.186-5 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **Ademir Caetano**, CRC 015.264-O/0-Pr.)Gerardo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos

12 FEV. 2016

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
FHF 17879



000084

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.974.605/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2010
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAGEX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ARAUCARIA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO	
CEP 87.043-630	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PINHEIROS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscontabilmarialva@gmail.com		TELEFONE (44) 3024-2504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/02/2016** às **14:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90525808-78	11.974.605/0001-08	07/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	IMAGEX
Endereço do Estabelecimento	RUA ARAUCARIA, 550 - JARDIM PINHEIROS - CEP 87043-630 FONE: (44) 3024-2504
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 07/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.602.959-05	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	618.973.299-20	MARIO CEZAR CAMPANA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/03/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90525808-78 Emitido Eletronicamente via Internet 04/02/2016 14:45:47 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

000086

Cadastro 131989

C.N.P.J./C.P.F. 11974605000108

Conforme Protocolo Nº 53694

05/08/2015, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

RUA ARAUCÁRIA, 550

DT.28(REM.) - JARDIM PINHEIROS

Área Utilizada: 62.00

Zona / Quadra / Data

37 374 028

Cadastro Imobiliário

37703160

ATIVIDADE

ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA HOSPITALAR E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

OBSERVAÇÕES

SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO - DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, REFERENTE À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 11 de agosto de 2015

1ª VIA - CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000087

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.974.605/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:43:40 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **2951.6936.54F1.5D87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014187371-37

000088

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.974.605/0001-08**

Nome: **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2016  Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000089

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 5827 / 2016

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CPF/CNPJ nº 11.974.605/0001-08, para fins DE DIREITO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 11.974.605/0001-08, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 02/02/2016

Válida até 02/04/2016

Código de autenticação: 20033.35486.13454

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR



000090

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11974605/0001-08
Razão Social: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: IMAGEX
Endereço: AV BRASIL 489 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2016 a 21/02/2016 ✓

Certificação Número: 2016012303390096376862

Informação obtida em 04/02/2016, às 14:52:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.974.605/0001-08
Certidão nº: 15106724/2016
Expedição: 04/02/2016, às 14:56:10
Validade: 01/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.974.605/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000092

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201602040823282275168

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ: 11.974.605/0001-08

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 10/02/2016 17:08 HGA **



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000093

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **16084/2016**

Validade: 13/08/2016

Nome: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-CE Nº : CE-41186/TD

Registro Nacional : 603836550

Registrado(a) desde : 10/07/2007

Filiação : DURVALINO DE OLIVEIRA

IZAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 23/10/1978

Carteira de Identidade : 7.594.678-3

Naturalidade : MARINGÁ/PR

Visto Nº : 101436

Dt. Expedição Visto : 02/03/2009

CPF : 02660295905

Título(s):

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

COLEGIO GRAHAM BELL

Data da Colação de Grau : 18/12/1999

Diplomação : 18/12/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 262 - ARTIGO 01 ITENS 1 A 17 de 28/07/1979 do CONFEA

Observações: "Circunscritas ao Âmbito de sua respectiva modalidade profissional."

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 58553/2016.

Emitida via Internet em 15/02/2016 07:46:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000094



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

060383655-0

Nome

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Filiação

DURVALINO DE OLIVEIRA

IZAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

C.P.F.

026.602.859-05

Identidade (RG)

7.594.678-3

Tipo Sang.

Nascimento

23/10/1978

Naturalidade

MARINGÁ

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-CE

Emissão

26/06/2008

Validade

25/06/2013

Ass. Presidente

Antônio Siqueira da Silva

Registro no Crea

44386

Válida em todo o
Território Nacional

Título Profissional

Técnico em Eletrônica

Ass. do Profissional

André Luiz de Oliveira 8100

Vale como Documento de Identidade e tem a mesma validade (Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 5.706 de 17/06/73)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS
LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1164/2015

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

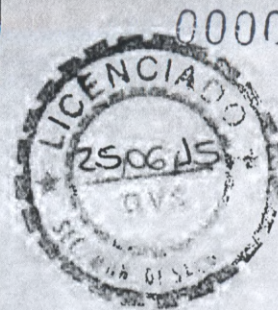
Endereço: RUA ARAUCARIA, 550 -

Bairro JARDIM PINHEIROS

Cidade MARINGÁ

CEP: 87043630

Carimbo e Licenciamento



000095

Data da Vistoria

25/06/2015

Responsáveis Técnicos

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Conselho Regional Nº

CREA 603836550

CNPJ / CPF

11.974.605/0001-08

Área Total

62 M2

Cód. Programa

5

Data de Validade

25/06/2016

Ramo de Atividade

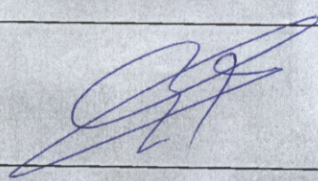
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA HOSPITALAR E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REPAROS E EQUIPAMENTOS.*****

Observações

VÁLIDO POR 1 ANO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI 8080/90.

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Responsável do Serviço


Rosa Maria Crispino Moreno
ENGENHEIRA QUÍMICA - N.º 20046
PROFESSOR - 1011 Assinatura

000096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIAVA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 6/2016

Razão Social da Empresa: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ: 11.974.605/0001-08 IE: 9052580878

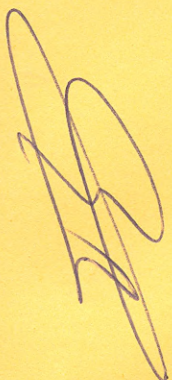
Endereço: RUA ARAUCÁRIA, 550, JARDIM PINHEIROS - MARINGÁ/PR

CEP: 87.043-60 TELEFONE: 044. 3024-2504

Email: imagex_maringa@hotmail.com

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO N° <u>54</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>17/02/16</u>
Horas <u>12:35</u> Modalidade de Licitação <u></u>
<u>25/06/16</u>
<u>VISTO</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000097

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 6 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 17/02/2016 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 17/02/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo /
Objeto					

Prestação de serviço de locação de aparelho de Raio X junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde desta Municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente empresa ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, não apresentou os itens 5.1.12, 5.1.15 e apresentou o item 5.1.14 em copia simples sem a autenticação, ficando assim considerada inabilitada, sendo assim o Sr. Pregoeiro decidiu pela abertura de prazo para regularização pois de acordo com o Art. 48 § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	
11.974.605/0001-08	MICROEMPRESA	4.236.147-0SESP-PR	618.973.299-20
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME		Mario Cesar Campana	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 6 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12	mensal	Locação de Aparelho de Raio X completo novo, com potência de 125KV/500Ma, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, com atendimento imediato na manutenção, disponibilidade de peças para reposição, substituição de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48 (quarenta e oito) horas	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 11.974.605/0001-08	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	SIMENS - MODEL	2.000,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
		1º Rodada			
(M) 11.974.605/0001-08	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	SIMENS - MODEL	1.900,00		
		2º Rodada			
(M) 11.974.605/0001-08	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	SIMENS - MODEL	1.900,00		
		Conclusão			
(M) 11.974.605/0001-08	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	SIMENS - MODEL	1.900,00	>>>>>>	Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 6 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12	mensal	Locação de Aparelho de Raio X completo novo, com potência de 125KV/500Ma, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, com atendimento imediato na manutenção, disponibilidade de peças para reposição, substituição de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48 (quarenta e oito) horas	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 11.974.605/0001-08	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	SIMENS - MODI	2.000,00	1.900,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 6 / 2016



000098

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 73163 Economicidade: 5,00 % Unidade: mensal
Quantidade: 12 Valor Unitário: 1.900,00 Valor Total: 22.800,00 Marca: SIMENS - MODELO COR
Arrematante: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 6 / 2016

11.974.605/0001-08 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	mensal	Locação de Aparelho de Raio X completo novo, com potência de 125KV/500Ma, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, com atendimento imediato na manutenção, disponibilidade de peças para reposição, substituição de aparelho, caso a manutenção demande por intervalo maior de 48 (quarenta e oito) horas	SIMENS - MODELO CO	1.900,00	22.800,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 22.800,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 22.800,00**

O lance foi registrado. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

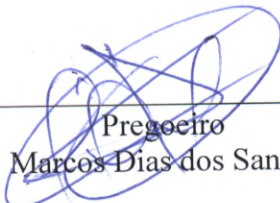
Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

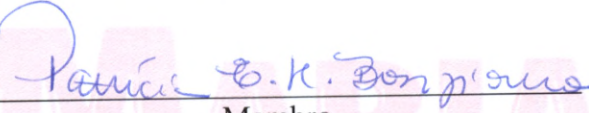
11.974.605/0001-08 - ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
618.973.299-20 - Mario Cesar Campana

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 06/2016

Aos 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 3131/2015, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião datada de 17 de fevereiro de 2016, a empresa **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, não apresentou a documentação dentro do prazo, ficando assim inabilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos



Membro
Patricia Erica Hamada Bonjiorno